



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 17 de julho de 2018 • Ano II • Edição Nº 222

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 305/2018) .....	2
PORTARIA (Nº 110/2018) .....	4
PORTARIA (Nº 111/2018) .....	5
PORTARIA (Nº 112/2018) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 305/2018)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 305/2018

**DECRETO Nº 305, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pé de Serra, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF pelos Direitos da Infância e Adolescência do Município de Pé de Serra, composta pelos seguintes membros:

**I. Representantes da Secretaria de Saúde**

Maria Cidália Lopes Carneiro – Secretária de Saúde  
Bruna Ariana Mota São Paulo – Coordenadora de Atenção Básica  
Mariana Lopes Rios – Coordenadora do CAPS  
Beatriz de Almeida Carneiro – Assistente Social do NASF  
André Luiz de Souza Mendes – Apoiador da Atenção Básica

**II. Representantes da Assistência Social**

Maria Ester Carneiro Rios – Secretária de Assistência Social  
Reijane Rios de Carvalho Almeida – Assessora Especial da Assistência Social

**III. Representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

Darilda Carneiro Souza de Oliveira – Orientadora Social  
Rafaela Souza Silva – Técnica de Referência do SCFV/Assistente Social

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 302/2018

**IV. Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

Paula Ramos de Almeida – Coordenadora do CREAS  
Taiana de Matos Santos – Assistente Social

**V. Representantes da Secretaria de Educação**

Juscelino Lima Rios – Secretário de Educação  
Veridiano da Silva Lima – Articulador do Selo UNICEF

**VI. Representantes do Departamento de Cultura**

José Carlos Trindade Lima – Diretor de Eventos  
Raphael de Jesus Rios – Mobilizador do Selo UNICEF

**VII. Representante do Departamento de Esportes**

José Coelho da Silva Júnior – Treinador da Escolinha do Município

**VIII. Representante do CMDCA**

Nisael José de Santana Morador – Presidente

**IX. Representantes do Conselho Tutelar**

Noelândia Carneiro da Silva – Coordenadora  
Evangivaldo de Santana – Vice-coordenador

**X. Representante das Políticas de Educação e Diversidade**

Joceane Lopes Araújo – Coordenadora

**XI. Representante do Programa Criança Feliz**

Flávia de Almeida Carneiro - Supervisora

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 17 de julho de 2018.**

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

2

**PORTARIA (Nº 110/2018)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 110, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DÁ E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2018, ao servidor público municipal **JORGE LOPES BARBOSA**, matrícula 1651, na função de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, no período de 03 de julho a 02 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2018.**

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 111/2018)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 111, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DÁ E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de julho de 2018, ao servidor público municipal **PEDRO PAULO JESOS DOS SANTOS**, matrícula 185, na função de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 11 de julho de 2018.**

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 112/2018)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 112, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

**INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DE PROGRAMAS FEDERAIS, VACÂNCIA E INSUFICIÊNCIA DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA-BA, MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA-BA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 15, Inciso II e VII da Lei Orgânica do Município, bem com o disposto da Lei Municipal nº 277/2001.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais da Secretaria de Assistência Social

**CONSIDERANDO:** A resolução CMAS 003/2018 que dispõe sobre aprovação de processo seletivo simplificado.

**CONSIDERANDO:** RESOLUÇÃO Nº 33, DE DEZEMBRO DE 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.

**CONSIDERANDO:** A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

**CONSIDERANDO:** Lei municipal 536/2018 que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica Instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. **001/2018**, da Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), nos termos do Edital.

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

**Art. 2º.** A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

**PRESIDENTE:** Rosemário Rios Santana, servidor municipal efetivo - matrícula nº303.

**SECRETÁRIO (A):** Cristina Rios Gomes, servidor municipal efetivo - matrícula nº 999.

**MEMBRO:** Daniela dos Santos Fernandes, servidor municipal efetivo - matrícula nº 278.

**Parágrafo Único.** A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 001/2018, compete promover a realização de análise de currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital bem como selecionar equipe ou profissional apto a realização de entrevista técnica.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º.** Ambas as etapas do Processo Seletivo terão caráter eliminatório e classificatório:

- I- Análise curricular será feita pela Comissão
- II- Entrevista Técnica será feita por equipe ou único profissional da área indicado pela comissão.

**Art. 5º.** O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas.

**Art. 6º.** Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 7º.** O Processo seletivo dar-se-á em duas etapas:

- I - Análise de Currículo/títulos.
- II- Entrevista Técnica.

#### **ANÁLISE DO CURRÍCULO/ TITULOS**

**Art. 8º.** A análise do currículo/título será de caráter eliminatório e classificatório.

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

**Art. 9º.** Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

**Art. 10.** A análise do currículo dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11.** Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

#### **ENTREVISTA TÉCNICA.**

**Art. 12.** A entrevista técnica será de caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 13.** Os critérios para avaliação entrevista técnica serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

**Art. 14.** A entrevista técnica dar-se-á por equipe ou um único profissional da área indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

**§1.º** Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato ou seu representante legal, em data marcada pela Comissão Organizadora.

**§2.º** A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática.

**Art. 17.** O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 02 (dois) anos podendo ser uma única vez renovado por igual período, sucessivamente, até o limite legal ou rescindido unilateralmente.

**Art. 18.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e/ou publicado no mural de aviso.



---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

**Art. 19.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

**Art. 20.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pé de Serra-BA, 17 de Julho de 2018

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal